

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
INSTITUTO ASSISTENCIAL MUN SUMARE		
Unidade Orçamentária: 04.001	IAMS	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0010.2030	Atividade: Manutenção da Unidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros Serviços Terceiros - PJ	041100000 - GERAL	R\$ 490.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 490.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,



HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL